

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato Paranaense Série Bronze

Jogo 671: Caramuru Futsal x Operário Laranjeiras OLF

Data/local: **19.10.2019** – Castro/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**1. Sr. RODRIGO DA SILVA FREITAS**, registro 003146764, camisa 08, atleta da equipe OPERÁRIO LARANJEIRAS OLF, expulso diretamente da partida aos 17'58", por, num lance de disputa da bola, atingir o atleta adversário com um chute na altura do rosco. Destaca-se que o atleta atingido necessitou atendimento médico, o qual paralisou a partida por dois minutos, conforme relato do árbitro.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, § 1º, I, do CBJD, considerando que, embora na disputa da bola, o atleta assumiu o risco de causar dano.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de novembro de 2019.



**DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA**  
Procurador de Justiça Desportiva